

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019**

**ENQUADRAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.**

*Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

#### **1 – OBJETO**

Aquisição de inscrição para participação da Coordenadora de *Governança, Riscos, Compliance e Qualidade* do CRCPR, Jeruza F. Moura Burges, no “**3º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**”, a ser realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2019 na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

#### **2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA**

O evento “**3º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições**”, aliará palestras a momentos de aprendizados relevantes para aqueles que atuam na área de governança e gestão de riscos da Administração Pública.

Este ano, serão abordados diversos temas relacionados às aquisições na administração pública e seus riscos, bem como mecanismos de detecção e prevenção de fraudes nestes procedimentos.

A participação da Coordenadora da divisão de Governança, Riscos, Compliance e Qualidade, Jeruza F. Moura Burges, nesse evento propiciará aprimoramento profissional e auxílio, inclusive, na implementação do Programa de Integridade, mapeamento e análise de riscos, no CRCPR, pois os assuntos farão parte de diversas palestras presentes na programação do congresso.

Ressalta-se que o referido evento é organizado com exclusividade pelo “Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - Ltda”, razão pela qual enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do mesmo, conforme transcrição legal abaixo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

Sendo incontestável a exclusividade da organizadora do evento, conforme consta no atestado emitido pela Associação Brasileira de Empresas de Eventos, não há outra forma que não a presente para obtenção da inscrição do referido participante.

### **3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O encontro ocorrerá nos dias 19 a 22 de agosto de 2019, no Mabu Thermas Grand Resort, localizado na Avenida das Cataratas, 3175, bairro Vila Yolanda, na cidade de Foz do Iguaçu-PR.

A inscrição, conforme acima descrito, propiciará a participação nas seguintes palestras que acontecerão no evento “3º Congresso Brasileiro de Governança, Controle Público e Gestão de Riscos nas Aquisições”, segundo programação que abaixo segue (também constante no *folder* disponibilizado pela organizadora do evento, presente no bojo deste procedimento):

#### **Dia 19/08/19 – Segunda-feira**

17:00 – Credenciamento

20:00 – Palestra de abertura

#### **Dia 20/08/19 – Terça-feira**

08:00 – Programa de Compliance e sua exigência para contratações

09:00 – Gestão de riscos e normas relacionadas

10:30 – Governança e o uso de tecnologia

11:30 – Gestão de riscos e de crise na prática: o caso Brumadinho

14:00 – Governança de processos licitatórios

15:00 – Boa governança de logística pública

16:30 – As recentes normas de licitações sob a ótica da governança: avanços e retrocesso

### **Dia 21/08/19 – Quarta-feira**

08:00 – Oficinas:

Gestão de riscos nas aquisições

Passo a passo: a estruturação da governança das aquisições em uma realidade organizacional adversa

Compliance e gestão de riscos: ferramentas para efetividade do programa de integridade

14:00 – Oficinas:

Fraudes: prevenção e detecção

Governança de contratos

Melhores práticas internacionais de auditoria interna

### **Dia 20/08/19 – Quinta-feira**

08:00 – Os desafios e a inovação da gestão de riscos: matriz efetiva, KPI's, KCI's e outros temas relevantes

09:00 – Direito fundamental à boa administração pública

10:30 – Aquisições públicas e o Compliance

11:30 – Governança e controle em terceirização

14:00 – Lei anticorrupção

15:00 – Improbidade e gestão de riscos: empreendendo com segurança

16:30 – Encerramento

## **4 – DO PAGAMENTO E DO VALOR**

Por se tratar de inscrição em evento de interesse dos representantes da administração pública, a condição de participação é sempre mediante pagamento antecipado, cujos valores são diferenciados, conforme o prazo de antecipação em relação à data do evento.

Para este evento, os organizadores garantem ao CRCPR o valor de R\$ 4.835,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais) para a participação de um membro deste Conselho.

Justificamos que o referido evento é singular, não havendo outro com a carga horária e temática idênticas e na mesma data, razão pela qual não há comparação de preço com outros eventos.

Ademais, o pagamento será realizado em favor da empresa cuja razão social consta no item 6 deste Termo, a própria organizadora do evento, conforme *folder* de apresentação juntado na sequência deste Termo.

## **5 – VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 4.385,00** (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

## **6 – ORGANIZADOR:**

**INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA**

CNPJ 10.498.974/0001-09

Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, 111, sala 904

Bairro Campo Comprido

CEP 81200-526

Curitiba-PR

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A previsão orçamentária para esta despesa acha-se inserida no Projeto nº 5005 – CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – conta de despesa 6.3.1.3.02.01.047 – inscrições, referente ao custeio de inscrições, do Plano de Trabalho do CRCPR para o exercício 2019.

Curitiba, 06 de agosto de 2019.

**MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**

Presidente do CRCPR